

PORTARIA CRO-MT Nº 001/2013

Certidões Emitidas pelo CRO-MT

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Determinar que o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso fornecerá aos profissionais inscritos junto a instituição, as seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade Financeira - CRF - indicará, a regularidade no cumprimento das obrigações financeiras do profissional;
- b) Certidão de Regularidade Ética - CRE - indicará se o profissional tem condenação ética, ainda não reabilitada;
- c) Certidão de Regularidade Administrativa - CRA - indicará se o profissional está devidamente inscrito no CRO-MT;
- d) Certidão de Responsabilidade Técnica - CRTc - certidão exclusiva para pessoas jurídicas, inclusive as unidades odontológicas móveis registradas.
- e) Certidão de Regularidade Técnica - CRTP - emitida para confirmar regularidade do profissional pessoa física.

Art. 2º - As certidões poderão ser emitidas no site oficial do CRO-MT ou através dos respectivos setores responsáveis pela análise da situação dos profissionais, sendo que, o funcionário do Setor Financeiro emitirá a Financeira, o Setor Jurídico emitirá a Ética e o Setor de Inscrição emitirá a Técnica e Administrativa.

Art. 3º - Os funcionários do setor se responsabilizarão pela emissão após averiguação no sistema, sendo que estes, deverão assinar no campo relacionado ao emissor.

Art. 4º - Os dados das certidões serão impressos pelos funcionários em base confeccionada em gráfica que deverá conter a assinatura digital da Presidente do CRO-MT e o número desta portaria.

Art. 5º - As certidões tem validade de 30 dias.

Art. 6º - O requerimento das certidões poderá ser feito através de:

I – Formulário específico protocolado na sede;

II – Via e-mail, desde que, o e-mail já esteja cadastrado no Sistema do CRO e CFO;

III – Via Fax, desde que, o telefone do fax remetente esteja cadastrado no Sistema CRO e CFO.

Parágrafo Único: Os requerimentos por e-mail deverão conter o formulário que será disponibilizado no site do CRO-MT que deverá ser preenchido a mão, assinado e escaneado.

Art. 7º - O envio da certidão para os profissionais do interior, em cidades distantes das Delegacias e Sede, deverá ser feito via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, exclusivamente no endereço de correspondência já previamente cadastrado pelo profissional.

Art. 8º - As certidões que forem solicitadas na sede deste Conselho terão o custo de R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 9º - Após o recebimento do requerimento, o CRO emitirá o boleto em até 1 (hum) dia útil e o prazo para que certidão seja finalizada é de até 2 (dois) dias úteis, sendo que, para o interior o término do prazo se dará na data do despacho nos Correios.



Conselho Regional de
Odontologia de Mato Grosso

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na presente data

Art. 11 - Dê-se a ciência.

Cuiabá, 12 de Março de 2013


Christiane Raso Tafuri
Presidente do CRO-MT


